



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 4 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 942

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Candeias publica:

- **Primeiro Edital - Notificação 002/2020.** (Pitagoras Alves da Silva Ibiapina, Prefeito do Município de Candeias/BA).

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Lucimeire Magalhães / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Av. Celino Gomes, S/N Candeias/Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H7F+8NJXAGK2QA4I6VPA1W

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

PRIMEIRO EDITAL - NOTIFICAÇÃO 002/2020

NOTIFICADO: Pitágoras Alves da Silva Ibiapina, Prefeito do Município de Candeias/BA

NOTIFICANTE: Câmara Municipal de Candeias / Comissão Processante Nº 02/2020

O Presidente conjuntamente com a Relatora, ambos da Comissão Processante nº 02/2020 da Câmara Municipal de Candeias, notifica o Senhor Pitágoras Alves da Silva Ibiapina do inteiro teor da denúncia protocolada na Casa Legislativa de Candeias, juntamente com todos os documentos anexados, inclusive cópia do Decreto Legislativo nº 151/2020, Portaria nº 749/2020, cópia da Ata da 16ª Sessão Ordinária e cópia da ata da reunião da Comissão Processante n. 02/2020, nos termos do Decreto Lei nº 201/1967, art. 5º, inciso III, para apurar e julgar politicamente as supostas irregularidades.

Ademais, fica Vossa Excelência notificado para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta, podendo, para tanto, constituir profissional habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, indicar provas para instrução de sua defesa e relacionar testemunhas, sendo que estas não podem ultrapassar o número máximo de 10 (dez), as quais deverão comparecer independentemente de notificação.

Fica notificado Vossa Excelência para que, tendo em vista o período pandêmico em que o país está vivenciando, indique na defesa, endereço físico e endereço de e-mail disponíveis para recebimento das notificações e despachos da Comissão.

Ademais, fica Vossa Excelência ciente que em caso de omissão de sua defesa, será nomeado pessoa idônea e qualificada como defensor dativo para produzir a defesa e os atos necessários em todo o procedimento.

Candeias-BA, 04 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Arnaldo Araújo
PRESIDENTE

Rosana de Souza Silva
RELATORA

Endereço: Avenida dos Três poderes, S/N, Câmara Municipal de Candeias, Ouro Negro, Candeias - Bahia. CEP: 43800-000.